



**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00chama329/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, nº S/N, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.067/0001-54, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Nylfranyo Ferreira dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria de nº 086/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 04 a 11 de abril de 2022, HORÁRIO: 7:30h às 13:00h horas, no Setor de Protocolo do município de Floriano, localizado no Centro Administrativo, na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.

**1. OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT  | VALOR UNITÁRIO | TOTAL      |
|------|---|-------|--------|----------------|------------|
| 1    | ABÓBORA - firme inteira, fresca, isenta de sujidades, corpos estranhos e íntegra, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.  | KG    | 5.000  | 3,00           | 15.000,00  |
| 2    | ALFACE CRESPA – deve ter folhas novas, de cor firme e estado de maturação adequado para consumo humano.   | MOLHO | 7.050  | 2,33           | 16.450,00  |
| 3    | BANANA – Fresca, íntegra e firmes de sujidades com características organoléticas próprias, e estado de maturação adequado para consumo humano.  | DÚZIA | 35.490 | 5,33           | 189.280,00 |
| 4    | CEBOLA - tamanho médio, fresca íntegra isenta de sujidades. Com características organoléticas próprias e estado de maturação adequado para consumo humano.  | KG    | 1.800  | 5,12           | 9.210,00   |
| 5    | CHEIRO VERDE – Coentro/ Cebolinha - de características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. OBS: molho graúdo. | MOLHO | 7.260  | 2,17           | 15.730,00  |
| 6    | FEIJÃO FRADINHO OU SEMPRE VERDE - grãos sadios, cor uniforme, características organoléticas próprias, sem presença de sujidades ou insetos. Safra nova, acondicionado em embalagem  | KG    | 1.600  | 12,33          | 19.733,33  |



|    |  |    |        |           |               |
|----|--|----|--------|-----------|---------------|
|    | transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso isento de terra, pedras fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. transportada de forma adequada  |    |        |           |               |
| 7  | MACAXEIRA – raiz em perfeito estado para consumo, apresentando características organolépticas próprias, integras, firmes, livre de sujidades ou parasitas.   | KG | 4.560  | 4,33      | 19.760,00     |
| 8  | MAMÃO – Mamão Havaí de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   | KG | 28.390 | 2,83      | 80.438,33     |
| 9  | MELANCIA – fruto bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.   | KG | 75.000 | 1,20      | 90.000,00     |
| 10 | PIMENTÃO - fruto verde escuro, pele lisa, com características organolépticas próprias e estado de maturação adequado para consumo humano. Fresco, integras e firmes  | KG | 1.600  | 5,50      | 8.800,00      |
| 11 | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO – Produto em embalagem plástica rotulado, resfriado até 7º grau, contendo leite e lactose, sem glúten, data de validade conforme legislação vigente. Devendo esta conforme o estabelecido na resolução FNDE/CD N 06 de 08 de maio de 2020.  | KG | 13.600 | R\$ 4,90  | R\$ 66.640,00 |
| 12 | MANTEIGA DA TERRA – Produto acondicionado em garrafas plásticas de polietileno, rotulado, estocado em temperatura ambiente, proveniente do leite bovino, sem glúten, data de validade conforme legislação vigente.   | KG | 700    | R\$ 19,50 | R\$ 13.650,00 |
| 13 | QUIABO – fruto verde escuro, com características organolépticas próprias e estado de maturação adequado para consumo humano.   | KG | 500    | 13,50     | 6.750,00      |
| 14 | TOMATE – fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Utilizada em saladas e lanches, de formato redondo. Fresco, integro e firme. | KG | 1.700  | 6,50      | 11.050,00     |

**585.291,67**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Educação de alimentos para composição de Kits hortifrúti (frutas, legumes e verduras), com a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, ou que, por alguma questão recente de risco social decorrente do agravamento das desigualdades sociais e regionais



necessitem de apoio socioeconômico/alimentar com vistas a contribuir com a permanência escolar e a saúde durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020. Esta contratação é regulamentada também pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020; pelas Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e nº 6, de 08 de maio de 2020, e terá como público beneficiário os estudantes.

- 2.2 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### 3. FONTE DE RECURSO

- 3.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- 4.2 A documentação deverá ser apresentada conforme especificado abaixo:

4.2.1 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

4.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.2 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.3 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.2.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o prazo de até 15 (quinze) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agrocológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
  - IV. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 7.1 Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 04 a 11 de abril de 2022, Horário: 7:30h às 13:00h horas, no Setor de Protocolo do município de Floriano, localizado no Centro Administrativo, na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro.
- 7.2 A sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento dos documentos habilitação e Projeto de Venda ocorrerá no dia 12 de abril de 2022, às 09:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, momento este que não serão mais recebidos documentos de novos interessados.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Genésio Nunes, até 02 (dois) dias úteis após convocação, para que estes sejam avaliados e selecionados, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 8.2 O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 8.3 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, dos deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 8.4 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 8.5 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 8.6 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes





critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

- 8.7 A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista d Secretaria Municipal de Educação, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.
- 8.8 As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT  |
|------|---|-------|--------|
| 1    | ABÓBORA - firme inteira, fresca, isenta de sujidades, corpos estranhos e íntegra, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.  | KG    | 5.000  |
| 2    | ALFACE CRESPA – deve ter folhas novas, de cor firme e estado de maturação adequado para consumo humano.   | MOLHO | 7.050  |
| 3    | BANANA – Fresca, íntegra e firmes de sujidades com características organolépticas próprias, e estado de maturação adequado para consumo humano.   | DÚZIA | 35.490 |
| 4    | CEBOLA - tamanho médio, fresca íntegra isenta de sujidades. Com características organolépticas próprias e estado de maturação adequado para consumo humano.   | KG    | 1.800  |
| 5    | CHEIRO VERDE – Coentro/ Cebolinha - de características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. OBS: molho gráudo.   | MOLHO | 7.260  |
| 6    | FEIJÃO FRADINHO OU SEMPRE VERDE - grãos sadios, cor uniforme, características organolépticas próprias, sem presença de sujidades ou insetos. Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso isento de terra, pedras fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. transportada de forma adequada | KG    | 1.600  |
| 7    | MACAXEIRA – raiz em perfeito estado para consumo, apresentando características organolépticas próprias, íntegras, firmes, livre de sujidades ou parasitas.  | KG    | 4.560  |
| 8    | MAMÃO – Mamão Havaí de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | KG    | 28.390 |
| 9    | MELANCIA – fruto bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  | KG    | 75.000 |
| 10   | PIMENTÃO - fruto verde escuro, pele lisa, com características organolépticas próprias e estado de maturação adequado para consumo humano. Fresco, íntegras e firmes   | KG    | 1.600  |
| 11   | BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO – Produto em embalagem plástica rotulado, resfriado até 7º graus, contendo leite e lactose, sem glúten, data de validade conforme legislação vigente. Devendo esta conforme o estabelecido na resolução FNDE/CD N 06 de 08 de maio de 2020.  | KG    | 13.600 |



|    |  |    |       |
|----|--|----|-------|
| 12 | MANTEIGA DA TERRA – Produto acondicionado em garrafas plásticas de polietileno, rotulado, estocado em temperatura ambiente, proveniente do leite bovino, sem glúten, data de validade conforme legislação vigente.   | KG | 700   |
| 13 | QUIABO – fruto verde escuro, com características organolépticas próprias e estado de maturação adequado para consumo humano.   | KG | 500   |
| 14 | TOMATE – fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Utilizada em saladas e lanches, de formato redondo. Fresco, integro e firme. | KG | 1.700 |

## 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, bem como resíduos de fertilizante, sob pena de devolução.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica ou em caixas de papelão, de primeiro uso, devidamente identificadas, conforme a quantidade solicitada.
- 9.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com a Comissão Especial de Licitação.
- 9.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais toda segunda-feira, no turno da manhã, até às 9 horas, de acordo com o Cronograma de Distribuição da Chamada Pública 002/2022, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação a entregue posteriormente.
- 9.5 Fica sob a responsabilidade do Agricultor Familiar pesar e embalar os produtos em embalagens individuais contendo a indicação em quantidade do peso em kg para facilitar a entrega e conferência pelo recebedor, bem como a identificação do nome do agricultor/grupo formal e validade da embalagem.
- 9.6 As embalagens deverão ser impermeáveis e apropriadas para a adequada entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de facilitar a higienização, evitando a contaminação por agentes patógenos (vírus, bactérias e fungos).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.
- 10.1.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 10.1.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o fornecedor que: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Licitações e Contratos;
- 10.1.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- 10.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.1.4 Fraudar na execução do objeto;
- 10.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.1.7 Não manter a proposta.
- 10.1.1.8 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 10.1.1.9 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.1.1.13 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o fornecedor que:
- 10.1.1.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.1.1.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação;
- 10.1.1.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.1.1.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Licitações e Contratos.
- 10.1.1.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





## 11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, de acordo com os repasses federais, através de transferências bancárias. Mediante solicitação de pagamento protocolada à Secretaria Municipal da Educação, apresentando os seguintes documentos: autorização de fornecimento, nota de empenho, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, solicitação de pagamento, recibo de pagamento, cópia identidade e CPF, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.2 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 11.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 11.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Licitações e Contratos
- 11.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.
- 11.6 A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.7 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 11.10 Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.
- 11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 8 às 13:30horas, de segunda a sexta-feira ou obtida pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
  - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
    - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Floriano (PI), 29 de março de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

---

**Rayssa Amorim de Sá**

Coordenação da Alimentação Escolar  
Secretaria Municipal de Educação

---

**Gustavo Moura Ferro**

Diretor Departamento Administrativo Financeiro  
Secretaria Municipal de Educação

### **Termo de Aprovação:**

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Educação e, considerando a competência a mim delegada, nos termos da Lei Complementar nº 007/2005, aprovo o Termo de Referência para execução dos objetos deste certame, consoante disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório cabível para contratação dos serviços.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

---

**Nylfranyo Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Ordenador (a) de Despesas



**ANEXO I**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrónio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.640.559/0001-30, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. **NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Residencial Santa Rita II, 24, Bairro Taboca, Floriano-PI, portador do RG n.º 1590511 SSP-PI, inscrito no CPF sob n.º 778.356.463-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo Formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto                 | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição                            |             |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
|                         |         |            |                          | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
|                         |         |            |                          |   |             |
| Valor Total do Contrato |         |            |                          |   |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento





e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Floriano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**



MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 02 Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 03 Data:<br>Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|---|---|---|-------------|---------------------|
|          |   |   |   |             |                     |
|          |   |   |   |             |                     |
|          |   |   |   |             |                     |
|          |   |   |   |             |                     |
|          |   |   |   |             |                     |
|          |   |   |   |             |                     |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | *Mercado 01 Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 02 Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Mercado 03 Nome:<br>CNPJ:<br>Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|---|--|--|-------------|---------------------|
|          |   |  |  |             |                     |
|          |   |  |  |             |                     |
|          |   |  |  |             |                     |

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá crescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 4/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA**



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE   |            |   |                        |                                     |                                       |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  |            |   |                        |                                     |                                       |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |   |                        |                                     |                                       |
| GRUPO FORMAL   |            |   |                        |                                     |                                       |
| 1. Nome do Proponente  |            |   | 2. CNPJ                |                                     |                                       |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF   |                        |                                     |                                       |
| 5. E-mail  |            | 6. DDD/Fone   |                        | 7. CEP                              |                                       |
| 8. Nº DAP Jurídica   |            | 9. Banco  | 10. Agência Corrente   | 11. Conta Nº da Conta               |                                       |
| 12. Nº de Associados   |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        | 14. Nº de Associados com DAP Física |                                       |
| 15. Nome do representante legal  |            | 16. CPF   |                        | 17. DDD/Fone                        |                                       |
| 18. Endereço   |            |   | 19. Município/UF       |                                     |                                       |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  |            |   |                        |                                     |                                       |
| 1. Nome da Entidade  |            |   | 2. CNPJ                |                                     | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço  |            |   |                        | 5. DDD/Fone                         |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |   | 7. CPF                 |                                     |                                       |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS  |            |   |                        |                                     |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço de Aquisição* |                                     | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2. Total                          |                                       |
|  |            |   |                        |                                     |                                       |
|  |            |   |                        |                                     |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).   |            |   |                        |                                     |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                        |                                     |                                       |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        | Fone/E-mail:                        |                                       |
|  |            |   |                        |                                     |                                       |
|  |            |   |                        |                                     |                                       |





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |            |            |                 |   |             |                  |                      |
|--|------------|------------|-----------------|---|-------------|------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| GRUPO INFORMAL   |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| 1. Nome do Proponente  |            |            |                 | 2. CPF  |             |                  |                      |
| 3. Endereço  |            |            | 4. Município/UF |   |             | 5. CEP           |                      |
| 6. E-mail (quando houver)  |            |            |                 | 7. Fone   |             |                  |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |            |            |                 | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |             | 10. E-mail/Fone  |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar   |            | 2. CPF     |                 | 3. DAP  | 4. Banco    | 5. Nº Agência    | 6. Nº Conta Corrente |
|  |            |            |                 |   |             |                  |                      |
|  |            |            |                 |   |             |                  |                      |
|  |            |            |                 |   |             |                  |                      |
|  |            |            |                 |   |             |                  |                      |
|  |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| 1. Nome da Entidade  |            |            | 2. CNPJ         |   |             | 3. Município     |                      |
| 4. Endereço  |            |            |                 |   | 5. DDD/Fone |                  |                      |
| 6. Nome do representante e e-mail  |            |            |                 |   | 7. CPF      |                  |                      |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS   |            |            |                 |   |             |                  |                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade   | 5. Preço de Aquisição* /Unidade                     |             | 6. Valor Total   |                      |
|  |            |            |                 |   |             | Total agricultor |                      |
|  |            |            |                 |   |             | Total agricultor |                      |
|  |            |            |                 |   |             | Total agricultor |                      |
|  |            |            |                 |   |             | Total agricultor |                      |
|  |            |            |                 |   |             | Total agricultor |                      |
|  |            |            |                 |   |             | Total agricultor |                      |



|  |            |   |                  |                            |                                       |  |
|--|------------|---|------------------|----------------------------|---------------------------------------|--|
|  |            |   |                  |                            | Total do projeto                      |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).   |            |   |                  |                            |                                       |  |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   |            |   |                  |                            |                                       |  |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |  |
|  |            |   |                  |                            |                                       |  |
|  |            |   |                  |                            |                                       |  |
|  |            |   |                  |                            |                                       |  |
|  |            |   |                  | Total do projeto:          |                                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                  |                            |                                       |  |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |                  |                            | Fone/E-mail:<br>CPF:                  |  |
| Local e Data:  |            | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  |                            | Assinatura                            |  |
|  |            |   |                  |                            |                                       |  |
|  |            |   |                  |                            |                                       |  |
|  |            |   |                  |                            |                                       |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |                   |                 |                     |                           |                                    |
|--|-------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                   |                 |                     |                           |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |                   |                 |                     |                           |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR   |                   |                 |                     |                           |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL  |                   |                 |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente  |                   |                 | 2. CPF              |                           |                                    |
| 3. Endereço  |                   | 4. Município/UF |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física  |                   | 7. DDD/Fone     |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco   | 10. Nº da Agência |                 |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| II- Relação dos Produtos   |                   |                 |                     |                           |                                    |
| Produto  | Unidade           | Quantidade      | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |                   |                 | Unitário            | Total                     |                                    |
|  |                   |                 |                     |                           |                                    |
|  |                   |                 |                     |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).           |                   |                 |                     |                           |                                    |



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

|  |                                     |           |
|--|-------------------------------------|-----------|
| Nome   | CNPJ                                | Município |
| Endereço   | Fone                                |           |
| Nome do Representante Legal  | CPF                                 |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF:      |